



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**LEI Nº 024/98 DE 12 DE JUNHO 1998**

O Presidente da Câmara Municipal de Malta, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal - Pb, aprovou e eu, SANCIONO, PROMULGO E APROVO a seguinte RESOLUÇÃO:

Lei nº 157 /2007

"Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Malta Paraíba e dá outras Providências"

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizado a conceder aos funcionários de Câmara de Vereadores, um reajuste de 8,57% ( oito vírgula cinquenta e sete por cento).

Parágrafo Único - Os vencimentos de que trata o caput deste artigo são reajustáveis de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao pagamento de salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária já devidamente, consignada no Orçamento do Município e Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo os efeitos vigentes a partir de 1º de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – Pb, em 23 de Abril de 2007.

**NAEDY BASTOS DE LUCENA**  
**PRESIDENTE**